



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (074) 3662 - 2101, Barra – Ba.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: governo@barra.ba.gov.br

DECRETO N°. 008/2014, de 10 de março de 2014.

Dispõe sobre a aprovação do Loteamento “Residencial Alto do Junco”, localizado no lugar denominado Alto do Quinto, Zona Urbana da Cidade da Barra (BA), pertencente a FRANCISCO ANASTÁCIO DE CASTRO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o empreendimento obteve a imprescindível licença ambiental, no âmbito deste Município;

Considerando que as vias do loteamento articulam-se com o sistema viário municipal;

Considerando que dita área tem por finalidade a implantação de moradias do Programa MINHA CASA MINHA VIDA, do Governo Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento “**Residencial Alto do Junco**”, no perímetro urbano da Cidade da Barra, desmembrada da área maior de 10,00 ha (dez hectares), devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra (BA), no Livro 2-J, Fls. 074, matrícula nº 2.854, pertencente a FRANCISCO ANASTÁCIO DE CASTRO.

Art. 2º - A área total do Loteamento é de 45.250,18 m² (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta metros e dezoito centímetros quadrados), com 150 (cento e cinquenta) lotes residenciais que perfazem a área total de 19.200,00 m², área comercial 1,276,43 m², área institucional 4.814,07 m², E.E.E. 279,09 m², sistema viário 13.074,24 m², áreas verdes, de lazer e esportes 6.606,35 m², devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra (BA) no Livro 2- , Fls. , sob nº R em de março de 2014.

Art. 3º - O loteamento, consoante Memorial Descritivo apresentado, fica assim discriminado:

A área total do loteamento, com denominação de “**Residencial Alto do Junco**”, é de **45.250,18 m²**, sendo **19.200,00 m²** divididos em **08 quadras**, designadas pelas letras: “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F”, “G”, “H”, e estas subdivididas em **150 lotes**; área comercial 1.276,43 m², área institucional 4.814,07 m², E.E.E. 279,09 m², áreas verdes, de lazer e esportes 6.606,35 m², 13.074,24 m², ocupadas por ruas denominadas: Via local A, Via local B, Via local C, Via local D, Via local E, Via local F, via local G, Via local H. DESCRIÇÕES DAS QUADRAS E LOTES: “**QUADRA “A”**”: com 17 lotes e cada lote com 8,00m de frente, 8,00m de fundos, 16,00m de um lado e 16,00m do outro lado, perfazendo cada lote uma área de 128m² e a quadra um total de 2.176,00m²;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (074) 3662 - 2101, Barra – Ba.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: governo@barra.ba.gov.br

“**QUADRA “B”**”: com 21 lotes e cada lote com 8,00m de frente, 8,00m de fundos, 16,00m de um lado e 16,00m do outro lado perfazendo cada lote uma área de 128m² e a quadra um total de 2.688,00m²; “**QUADRA “C”**”: com 22 lotes e cada lote com 8,00m de frente, 8,00m de fundos, 16,00m de um lado e 16,00m do outro lado perfazendo cada lote uma área de 128m² e a quadra um total de 2.816,00m²; “**QUADRA “D”**”: com 16 lotes e cada lote com 8,00m de frente, 8,00m de fundos, 16,00m de um lato e 16,00m do outro lado perfazendo cada lote uma área de 128m² e a quadra um total de 2.048,00m²; “**QUADRA “E”**”: com 26 lotes e cada lote com 8,00m de frente, 8,00m de fundos, 16,00m de um lado e 16,00 do outro lado perfazendo cada lote uma área de 128m² e a quadra um total de 3.328,00m²; “**QUADRA “F”**”: com 26 lotes e cada lote com 8,00m de frente e 8,00m de fundos, 16,00m de um lado e 16,00m do outro lado perfazendo cada lote uma área de 128m² e a quadra um total de 2.816,00m²; “**QUADRA “G”**”: com 14 lotes e cada lote com 8,00m de frente, 8,00m de fundos, 16,00m de um lado e 16,00m do outro lado perfazendo cada lote uma área de 128m² e a quadra um total de 1.792,00m²; “**QUADRA “H”**”: com 12 lotes e cada lote com 8,00m de frente, 8,00m de fundos, 16,00m de um lado e 16,00m do outro lado perfazendo cada lote uma área de 128m² e a quadra um total de 1.536,00m².

“**QUADRA “COMERCIAL 01”**”: **Rua A** = com 01 lote com 33,26 m de frente, 41,32 m de fundos, 20,06 m de um lado direito e 16,00 m do lado esquerdo, perfazendo um total de 638,93 m².

“**QUADRA “COMERCIAL 01”**”: **Rua A** = com 01 lote com 40,74 m de frente, 38,94 m de fundos, 16,00 m de um lado direito e 16,10 m do lado esquerdo, perfazendo um total de 637,50 m².

“**ÁREA INSTITUICIONAL 01”**”: **Rua F** = com 01 lote com 110,83 m de frente, 115,72 m de fundos, 42,78 m de um lado direito e 42,50 m do lado esquerdo, perfazendo um total de 4.814,07 m².

Art. 4º - Quando do registro imobiliário do Loteamento as áreas de lazer verdes e sistema viário, área da E.E.E., área comercial e área institucional passarão para o domínio do município.

Art. 5º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra, Estado da Bahia, 10 de março de 2014.

ARTUR SILVA FILHO
Prefeito Municipal